



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí  
CNPJ 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas 581  
CEP 64.430.000 - São Pedro do Piauí - PI  
Fone/Fax: 86 3280.1464

LEI N° 0332/2014,

DE 08 DE ABRIL DE 2014.

*Dispõe sobre a Reorganização e Estruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **RAIMUNDO FERREIRA NUNES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Controladoria, Procuradoria, Chefias, Assessores, Secretários, Coordenadores, Diretores.

**Art. 2º** - A Prefeitura resolverá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato e a concessão só serão admissíveis mediante concorrência pública.

**Art. 3º** - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público usuário, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.

**Art. 4º** - A Prefeitura procurará utilizar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento de seu quadro de pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e ascensão funcional.

